



LEI Nº 3.382 DE 17 DE Maio DE 2010.

Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Capítulo I
Seção I
Dos Objetivos**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, destinado à implementação de projetos de recuperação, proteção ao meio ambiente e educação ambiental.

**Capítulo II
Seção I
Da vinculação do FMMA**

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Seção II
Das Atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente:

I – Gerir o FMMA de acordo com as políticas de aplicação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;